

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Oficio-Circular-Conjunto nº 4/2023/CVM/SIN/SSE

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023

Aos administradores de fundos de investimento

Assunto: Resolução BCB nº 38, de 11 de novembro de 2020

Prezados Senhores,

Este Oficio Circular tem como objetivo esclarecer sobre o correto preenchimento da informação de cotistas que administradores estão obrigados a remeter ao Banco Central do Brasil ("BACEN") nos termos da Resolução BCB nº 38, conforme regulamentada pela Instrução Normativa BCB nº 94, de 08/04/21

No caso, identificamos que posições mantidas por investidores diversos em fundos com cotas admitidas à negociação em mercado secundário ou objeto de depósito têm sido por vezes informada como sendo de propriedade da própria depositária ou do mercado regulamentado onde tais cotas são admitidas a negociação.

Reiteramos que essa informação é incorreta, e deve ser corrigida pelos administradores de fundos remetentes dessa informação ao BACEN, de forma a que constem naquela base a identificação dos reais detentores dessas cotas. A saber, os investidores que, ao fim de cada mês de referência, tenham tais cotas sob sua titularidade e custódia.

Nesse sentido, relembramos que, nos termos do artigo 15, § 2º, da Resolução CVM nº 33, é dever dos escrituradores de valores mobiliários (categoria na qual se incluem os escrituradores de cotas de fundos em geral) "manter controles para identificar os respectivos investidores a partir das informações fornecidas pelos depositários centrais", sempre que tais valores mobiliários se encontrem depositados.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Supervisão de

Investidores Institucionais

Assinado digitalmente por BRUNO DE FREITAS GOMES Superintendente de Securitização e Agronegócio